



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-4251-12.2018.5.90.0000

Interessado: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 0ª REGIÃO**

**D E S P A C H O**

Trata-se de monitoramento do cumprimento, pelo TRT da 10ª Região, das determinações do Acórdão de 31/8/2018 (seq.37), publicado em 6/9/2018 (seq.38), nos autos do presente processo, referente à inspeção de monitoramento, realizada no período de 20 a 22 de setembro de 2017, e da auditoria ocorrida no período de 11 a 14 de abril de 2011, na área de tecnologia da informação, objeto do Acórdão CSJT-A-8895-42.2011.5.90.0000.

Consoante o Relatório de Monitoramento de 11/6/2018 (seq.29), a CCAUD/CSJT constatou que 5 (cinco) deliberações não haviam sido efetivamente cumpridas, razão pela qual o processo retornou ao Plenário do CSJT para julgamento, resultando no Acórdão de 31/8/2018.

Nos termos desse último acórdão, o Plenário determinou o sobrestamento de eventual descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a investimentos em Tecnologia da Informação em favor do TRT - 10ª Região até que este comprovasse o pleno cumprimento das deliberações indicadas como pendentes no item 1 da "PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO" do Relatório de Monitoramento.

A aludida PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO foi elaborada nos seguintes termos:

**"4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

1.com base no art. 97, inciso V, do RICSJT, sobrestar investimentos na área de Tecnologia da Informação do TRT da 10ª Região com recursos consignados na lei orçamentária ao CSJT até que o Tribunal Regional, por meio do envio de documentação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-4251-12.2018.5.90.0000

pertinente, comprove o pleno cumprimento das seguintes deliberações:

1.1 estabelecer seus processos de gestão de mudanças na infraestrutura de TI e de liberação de produtos de TI, com base nos mapeamentos e definições já realizadas pelo Tribunal (2.1);

1.2. aperfeiçoar, formalmente, seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir (2.2):

1.2.1. aprovação formal e a publicação da revisão de sua Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC);

1.2.2. processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observância da Política de Segurança da Informação instituída pelo Tribunal;

1.2.3. revisão de seu Plano de Continuidade de TI, ampliando seu escopo de forma a contemplar todos os ativos de informação necessários para assegurar a disponibilidade dos serviços críticos de TI identificados pelo Tribunal.

2. determinar ao TRT da 10ª Região que:

2.1. acompanhe, por meio de sua Unidade de Controle Interno, a:

2.1.1. formalização e implantação da Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) (2.2);

2.1.2. verificação da efetiva realização de futuras reuniões do Comitê de Segurança da Informação (CSI), conforme previsão normativa da POSIC (2.3);

2.2. estabeleça controles internos que assegurem a inserção, por iniciativa própria, de ações específicas de avaliação da gestão da TI em seus futuros planos de auditoria (2.4);

2.3. encaminhe, à Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT (CCAUD/CSJT), os relatórios de auditoria de TI previstos em seu Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) de 2018 (2.4).

3. recomendar ao TRT da 10ª Região que realize, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, a avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal de TI, a qual deve contemplar, no mínimo, estimativa acerca do número de servidores e suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade (2.5).

4. determinar à CCAUD/CSJT que examine, nos presentes autos, a documentação que vier a ser encaminhada pelo Tribunal Regional para comprovar o cumprimento dos itens 1, 2 e 3, submetendo ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO Nº CSJT-MON-4251-12.2018.5.90.0000**

Plenário do CSJT relatório de monitoramento com as conclusões dessa análise." (*sic*, negrito no original) (grifei)" (seq. 29, fls. 31 a 33) (grifei)

A CCAUD/CSJT, na Informação nº 92/2018 (seq. 58), menciona que, ao analisar os documentos, dados e informações encaminhadas pelo TRT - 10ª Região, por meio do Ofício 1022577-CDCOI, de 18.10.2018, constatou que as 2 (duas) determinações cujo cumprimento vincula o restabelecimento da descentralização de recursos voltados para investimentos na área de Tecnologia da Informação do TRT10 foram plenamente cumpridas, bem como uma recomendação, qual seja, de realizar avaliação quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal de TI, foi também atendida.

No Relatório de Monitoramento nº 2 (seq. 57), do qual decorre a mencionada informação CCAUD/CSJT, encontra-se consignado:

**"3. CONCLUSÃO**

Quanto ao monitoramento do cumprimento das deliberações constantes do Acórdão de 31/8/2018 (seq.37) dos autos do Processo CSJT-MON-4251-12.2018.5.90.0000, referentes aos itens 1 e 3 das propostas de encaminhamento do Relatório de Monitoramento, pôde-se concluir que as medidas adotadas pelo Tribunal Regional foram suficientes para conferir pleno cumprimento às deliberações do Plenário do CSJT.

As duas determinações cujo cumprimento vincula o restabelecimento da descentralização de recursos voltados para investimentos na área de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional foram plenamente cumpridas, além da recomendação de se realizar uma avaliação quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal de TI, conforme quadro abaixo.

Destaca-se, como informado na introdução, que outras três



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-4251-12.2018.5.90.0000

determinações não fizeram parte desta ação de monitoramento por não terem sido reportadas pelo Regional.

[...]

Ante os exames efetuados, tendo por base as duas determinações do CSJT que levaram ao sobrestamento, além de uma recomendação, e as providências adotadas pelo Tribunal Regional, comprovaram-se o estabelecimento dos processos de gestão de mudanças na infraestrutura de TI e de liberação de produtos de TI e o aperfeiçoamento do sistema de gestão de segurança da informação, diante de sua aprovação formal e da publicação da revisão de sua Política de Segurança da Informação e Comunicação, da implantação do processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação e da revisão de seu Plano de Continuidade de TI. Ademais, realizou-se a avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal de TI.

Ressalta-se que foram analisadas somente as determinações condicionais do sobrestamento de recursos do CSJT, além de uma recomendação, estando as demais determinações passíveis de análise futura, a depender do encaminhamento da documentação comprobatória por parte do Tribunal Regional para conclusão do monitoramento do Acórdão de 31/8/2018 proferido pelo Plenário do CSJT nos autos do Processo CSJT-MON-4251-12.2018.5.90.0000.

Neste sentido, a equipe de auditoria considera não subsistirem motivos para a manutenção da sanção aplicada.

#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho superior da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-4251-12.2018.5.90.0000

Justiça do Trabalho:

4.1. autorizar o restabelecimento de eventuais descentralizações de recursos orçamentários e financeiros destinados a investimentos em Tecnologia da Informação em favor do TRT da 10ª Região, bem como oficiar ao Tribunal Regional a fim de cientificá-lo da decisão;

4.2. determinar à CCAUD/CSJT que examine, nos presentes autos, a documentação que vier a ser encaminhada pelo Tribunal Regional para comprovar o cumprimento das determinações constantes do Acórdão de 31/8/2018 (seq.37) que não foram objeto deste monitoramento, submetendo ao Plenário do CSJT relatório de monitoramento com as conclusões dessa análise." (negrito no original) (grifei)

Ao considerar as informações contidas no supracitado relatório da CCAUD, no sentido de que as medidas adotadas pelo TRT10 foram suficientes para conferir pleno cumprimento às deliberações do Plenário do CSJT, constantes do acórdão de 31.8.2018 (seq. 37), no que se refere ao item 1 da "PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO", a que se encontra vinculado o restabelecimento da descentralização de recursos voltados para investimentos na área de Tecnologia da Informação do TRT - 10ª Região, bem como à recomendação objeto do item 3 da referida proposta, determino, em caráter de urgência, *ad referendum* do CSJT, o restabelecimento de eventuais descentralizações de recursos orçamentários e financeiros destinados a investimentos em Tecnologia da Informação em favor do TRT - 10ª Região.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2018.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO Nº CSJT-MON-4251-12.2018.5.90.0000**

**DESEMBARGADORA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY**  
Conselheira Relatora